



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

## OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 15 DE JANEIRO DE 1996

Folha nº

02



Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal, para uma sessão extraordinária no dia 17/01/96, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 01/96, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO EM DEVOLUÇÃO DE POSSE DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.**

Realçando tratar-se de matéria de relevante interesse público que exige deliberação urgente, solicito as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de serem os Senhores Vereadores cientificados dessa convocação em tempo hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço.

ANTONIO CESAR SIMÃO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**AIRTON APARECIDO GRIMALDI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Rua da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

## PROJETO DE LEI N° 01/96 DE 15 DE JANEIRO DE 1996

~~DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO EM DEVOLUÇÃO DE POSSE DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~



**ANTONIO CESAR SIMÃO**, Prefeito Municipal de Itapuí,

a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

*Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:*

I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à **CARLOS CESAR FACCIOLE**, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.290,00 metros quadrados, situado na avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, tudo de conformidade com a escritura lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itapuí em 05/01/95 e processo nº 697/94.

II- efetuar através do setor competente, a devolução à empresa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 7669-8, na Caixa Econômica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei 1.252.

III- ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

*Artigo 2º)- O valor mencionado no inciso II do artigo anterior, será restituído no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.*

*Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão através de verbas próprias do orçamento corrente.*

*Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 15 de janeiro de 1996.**

**ANTONIO CESAR SIMÃO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Plaza da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Folha nº

04

OFÍCIO Nº 007/96

ITAPUÍ, 19 DE JANEIRO DE 1996



Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do da lei nº 1.804, que dispõe sobre autorização para recebimento em devolução de posse de terreno, e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUI-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

CÓPIA

LEI Nº 1.804  
DE 19 DE JANEIRO DE 1996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO EM DEVOLUÇÃO DE POSSE DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ANTONIO CESAR SIMÃO**, Prefeito Municipal de Itapuí,

a seguinte lei:

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo*

*Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:*

*I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à CARLOS CESAR FACCIOLI, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.290,00 metros quadrados, situado na avenida Comendador José Maria de Almeida Praia de Itapuí em 05/01/95 e processo nº 697/94.*

*II- efetuar através do setor competente , a devolução à empresa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 7669-8, na Caixa Económica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei 1.252.*

*III- ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.*

*Artigo 2º)- O valor mencionado no inciso II do artigo anterior, será restituído no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.*

*Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão através de verbas próprias do orçamento corrente.*

*Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de janeiro de 1996.**

**ANTONIO CESAR SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**AEMAR CAFEÓ**  
Chefe de Setor